



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**CERTIDÃO**  
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL

EM 17/04/2013

JSS  
Jéssica Silveira Silva  
Secretária Adjunta de Governo

### Lei 751/2013 (De 17 de abril de 2013)

Dispõe sobre a criação do projeto “Desenvolver”, dos seus programas e atribuições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

### Capítulo Primeiro Dá Criação do Projeto e seus Programas

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do município de Barra dos Coqueiros o projeto “DESENVOLVER”, com vigência indeterminada, coordenado pela Secretaria de Planejamento, Gestão de Projetos e do Trabalho, em parceria com as demais secretarias, tendo como objetivos e metas executar serviços que atendam as demandas locais e promovam o desenvolvimento de Barra dos Coqueiros e o bem estar da sua população e visitantes, através da criação de programas.

**Art. 2º** – Ficam criados na estrutura do projeto “DESENVOLVER” os seguintes programas:

- I – Prointur (Programa de Incentivo ao Turismo);
- II – Barra Infra ( Programa de Melhoria da Infra Estrutura Municipal);
- III – Programa Com Saúde Mais Vida;
- IV – Programa Cultura Ativa;
- V – Programa Educação em Ação;
- VI – Programa Inclusão, Direitos e Cidadania;
- VII – Eco-cidadania (Programa de Proteção e Preservação Ambiental);
- VIII – Programa Esporte Vivo;
- IX – Programa de Fomento a Agricultura, Abastecimento e Pesca.

**Parágrafo Único:** Os programas criados neste artigo serão desenvolvidos, conforme projeto social, instrumento norteador das ações.

JSS



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**Capítulo Segundo**  
**Dos Programas e Suas Atribuições**

**Artigo 3º - Do Prointur** (Programa de Incentivo ao Turismo):

- I – Estimular o turismo de eventos, náuticos, religioso, desportivo e de lazer;
- II – Proporcionar a qualificação profissional na área turística;
- III – Realizar campanhas visando o crescimento do turismo;
- IV – Construir, ampliar e reformar espaços que promovam o turismo;

**Artigo 4º - Do Barra Infra** (Programa de Melhoria da Infra Estrutura Municipal):

- I – Construir, ampliar e reformar logradouros públicos;
- II – Construir, ampliar e reformar centros administrativos;

**Artigo 5º - Do Programa Com Saúde, Mais Vida:**

- I – Construir, ampliar e reformar espaços de atenção básica e especializada em saúde;
- II – Promover a prevenção e estimular o tratamento do câncer;
- III – Promover o bem estar e a qualidade de vida dos idosos e pessoas com deficiência;
- IV – Criar mecanismo específico para realizar doações relacionadas à política de saúde;
- V – Adquirir equipamentos básicos e especializados;
- VI – Adquirir veículos;

**Artigo 6º - Do Programa Cultura Ativa:**

- I – Construir, ampliar e reformar espaços para o fomento da cultura e a arte;
- II – Estimular e resgatar a cultura local (samba de coco, carimbó, quadrilha junina e rasgadinho);
- III – Resgatar e estimular festivais de musicas;
- IV – Implantar espaços para confecção e comercialização de artesanato;

**Artigo 7º - Do Programa Educação em Ação:**

- I – Construir, ampliar e reformar de espaços para a melhoria das ações educacionais;
- II – Construir, ampliar e reformar creches;
- III – Implementar a educação especial;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

IV – Estimular a capacitação dos profissionais da educação;  
V – Promover a capacitação em libras;

**Artigo 8º - Do Programa Inclusão, Direitos e Cidadania:**

- I – Promover a segurança alimentar e nutricional;
- II – Construir ou reformar habitações para pessoas inseridas no Cad Único;
- III – Promover a inclusão produtiva;
- IV – Construir, ampliar ou reformar espaços voltados para o desenvolvimento da política social;
- V – Promover a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho de todos os segmentos;
- VI – Fortalecer a luta para o enfrentamento da exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes;
- VII – Combater o uso do álcool e outras drogas;
- VIII – Fortalecer a luta para o enfrentamento da violência contra mulheres e o grupo LGBT;
- IX – Implementar serviços voltados para a pessoa com deficiência;
- X – Realizar capacitação para os técnicos envolvidos na política de assistência.

**Artigo 9º - Do Programa Eco-cidadania:**

- I – Estimular a educação ambiental;
- II – Estimular a reciclagem como política de inclusão social e geradora de emprego e renda;

**Artigo 10º - Do Programa Esporte Vivo:**

- I – Realizar competições em todas as modalidades desportivas;
- II – Implantar instrumentos sociodesportivos e de lazer afim de atender o público infante juvenil, pessoa idosa e pessoa com deficiência;
- III – Construir, ampliar e reformar espaços desportivos.

**Artigo 11º - Do Programa de Fomento a Agricultura, Abastecimento e Pesca:**

- I – Desenvolver ações que promovam a qualificação dos pescadores, agricultores e seus familiares;